

Leis



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



LEI Nº. 071/2020

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.755.311,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais)**, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº. 069/19 de 28 de novembro de 2019, no valor global de **R\$ 1.755.311,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais)**, que será consignado à estrutura de custos das Secretarias e Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0008.2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMNISTRAÇÃO	3.1.90.13.00	44	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL				R\$ 50.000,00
ÓRGÃO: 03.09.00 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS UNIDADE: 03.09.09 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	15.451.0006.1011 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	4.4.90.51.00	44	300.000,00
	15.544.0006.1017 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE GERAL DE ESGOTO	4.4.90.51.00	44	200.000,00
	15.451.0006.1018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	4.4.90.51.00	44	1.205.311,00
SUBTOTAL				R\$1.705.311,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES DA FONTE 44				R\$ 1.755.311,00



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Superávit Financeiro, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 e art. 167, da Constituição Federal, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 13.885/2019 e ainda, com respaldo e fundamento na Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, visando a adequada alocação orçamentária dos recursos arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276/2010, no valor de **R\$ 1.755.311,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais)**.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº. 11/2017 e 058/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos das Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo, ESTADO DA BAHIA, 07 de fevereiro de 2020.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

Praça Professor Salgado, 200 – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2Y72NGYE6UQFLOH0VW4RVW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.